



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº. 02/2025 – Poder Legislativo.

Excelentíssimos Vereadores:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURUÇU vem submeter à consideração de Vossas Senhorias, o Projeto de Lei Legislativo nº 02/2025, que, **“Altera a Lei 1.145 de 19 de dezembro de 2024, que fixou as diárias no Poder Legislativo Municipal”**.

Desta forma, requer-se a análise e aprovação do presente Projeto de Lei nº 02/2025.

Turuçu, 03 de abril de 2025.

MARCELO POLLNOW
Presidente

DIACKES EMERSON
LEAL CARVALHO
Vice-Presidente

GISELE DOS
SANTOS AMARAL
1ª Secretária

JULIANA DOS SANTOS
VENQUIARUTO
2ª Secretário

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2025

“Altera a Lei 1.145 de 19 de dezembro de 2024, que fixou as diárias no Poder Legislativo Municipal”.

Art.1º.O inciso I do Art. 2º da Lei Municipal 1.145/2014, passa a ter a seguinte redação:

I – O valor das diárias será fixado nos mesmos valores para os agentes políticos e servidores, e serão reajustados pela URT.

Art. 2º O inciso II do Art. 2º da Lei Municipal 1.145/2014, passa a ter a seguinte redação:

II – A diária será o equivalente a 2 URT (unidade de referência de Turuçu) e as diárias concedidas para fora do Estado do Rio Grande do Sul, serão acrescidas de 75% (setenta e cinco por cento) do valor das diárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 03 de abril de 2025.

MARCELO POLLNOW
Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade atualizar e melhorar dispositivos da lei 1.145/2014, retirando diferenças de classes e por se tratar de uma lei com mais de onze anos, também faz-se necessária atualização de valores da mesma.

O Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2025, visa o reajuste e correção da forma de pagamento das diárias no Poder Legislativo, proporcionando uma equidade de valores pagos tanto aos servidores quanto aos agentes políticos desta casa, e da mesma forma revisando valores e criando dispositivo de reajuste proporcional assim mantendo a lei atualizada sem necessidade de futuras correções em curtos espaços de tempo.

Nesse sentido, renovando votos de estima e consideração, requer-se a análise e aprovação dos Nobre Edis do presente Projeto de Lei.

Turuçu, 03 de abril de 2025.

MARCELO POLLNOW
Presidente

DIACKES EMERSON
LEAL CARVALHO
Vice-Presidente

GISELE DOS
SANTOS AMARAL
1ª Secretária

JULIANA DOS SANTOS
VENQUIARUTO
2ª Secretário